CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 21/11/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 254, DE 2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 36, DE 2023
PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Cidadã Honorária de Cascavel à Dra. Carla Casartelli Bocasanta.
PROPONENTE(S): Vereador Josué de Souza / MDB
RELATOR: Vereador Soldado Jeferson / PV
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM: 21/11/23 às 11:50
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa outorgar o Título de Cidadã Honorária de Cascavel à Dra. Carla Casartelli Bocasanta.

Afirma a Justificativa:

"Dra. Carla Casartelli Bocasanta, é natural de Guarulhos/SP, sendo filha de Horácio José Casartelli Gimenez e Elfriede Waltraut Falkenbung. Sua jornada com Cascavel se iniciou ainda na infância, quando aos 7 anos, residia em solo sul-mato-grossense e ao visitar parentes, ficou hospedada no Hotel Lord, sem imaginar que essa terra de solo vermelho se tornaria o local onde construiria sua vida e carreira. A trajetória da Dra. Carla Bocasanta na medicina é repleta de dedicação e excelência acadêmica. Ela se formou em medicina em 1992 na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, em Campo Grande/MS, e posteriormente fez residência em clínica médica no Hospital Universitário de Campo Grande. Sua busca incessante pelo conhecimento a levou a se especializar em endocrinologia na renomada Universidade Federal de São Paulo Unifesp) em 1996, e mais tarde, em 1998, concluiu o mestrado pelo Hospital Brigadeiro, em São Paulo. Durante sua residência médica em São Paulo, conheceu o também médico Dr. Jorge Luiz Bocasanta, com quem compartilhou sonhos e construiu uma família com três filhos: Isadora, Augusto e Pedro. O ano de 1998 marcou um importante capítulo na vida da Dra. Carla Bocasanta, quando ela chegou a Cascavel. Inicialmente, trabalhou como médica clínica na Unidade de Saúde do Los Angeles,

demonstrando seu comprometimento com a saúde da população. Em 2007, abraçou a nobre missão de atuar como perita do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), onde continua servindo com zelo e empenho. Ainda, juntamente com seu esposo, fundou a Multiclin, uma clínica que oferece diversas especialidades médicas, onde atua como endocrinologista. Além disso, sua dedicação à saúde se estendeu a inúmeros hospitais de Cascavel tendo iniciado seu percurso no Hospital Dr. Lima, onde deixou uma marca de competência e humanidade. Desta forma, Doutora Carla Casartelli Bocasanta, é exemplo de profissional que dedica sua vida a cuidar da saúde dos outros, com habilidade, conhecimento e empatia. Sua jornada na medicina e seu amor por Cascavel a qualificam para a referida homenagem, merecendo toda a nossa gratidão e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol da saúde do povo cascavelense."

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável a iniciativa de:

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
XIV - Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais capazes de impedir a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 36/2023, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Soldado Jeferson
Vereador / PV / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 36/2023.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 21 de Novembro de 2023.

Mazutti
Vereador / PODEMOS

Cidão da Telepar
Vereador / PSB